

LEI N° 4.818/2024

**Dispõe sobre a regulamentação e implantação do Fundo Municipal de Cultura, na execução orçamentária de 2025 em diante e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e publico a seguinte lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado à implantação na execução orçamentária de 2025 em diante, do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, aprovado pela lei municipal nº4.393/2015.

**Art. 2º.** As dotações orçamentárias autorizadas para a secretaria municipal de cultura, para o exercício de 2025, destacadamente aquelas vinculadas a função de governo “13 – Cultura”, passarão a fazer parte da estrutura orçamentária do fundo especial em questão, através do procedimento de remanejamento, via decreto.

**Art. 3º.** Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 4º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 18 de dezembro de 2024.*

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança